

LIDO EM SESSÃO  
EM 05/03/24  
1º SECRETÁRIO



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
Estado da Bahia  
Aprovado em 11 x 0  
Em, 18/06/2024  
Discussão  
PREFEITO

## PROJETO DE LEI Nº. 009/2024.

**“CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O TERREIRO UNZO KAIAN’ZAMBE D’INZANBI, COM SEDE E FORO NESTA CIDADE”.**

A Câmara Municipal de Alagoins, Estado da Bahia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

### DECRETA:

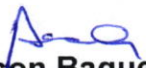
**Art. 1º** - Fica Considerada de Utilidade Pública o **“TERREIRO UNZO KAIAN’ZAMBE D’INZANBI”**, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Doutor Manoel Vitorino, nº 1180, Bairro Teresopolis, Cep: 48.018-060, neste Município de Alagoins - Bahia.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas alocadas nas rubricas próprias.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 05 de março de 2024.

  
**Anderson Baqueiro**  
Vereador autor.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
Estado da Bahia  
Aprovado em 11 x 0  
Em, 18/06/2024  
Discussão  
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
Estado da Bahia  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final  
EM 05/03/2024



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.380.483/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/11/2023	
NOME EMPRESARIAL TERREIRO UNZO KAIAN'ZAMBE D'INZANBI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TERREIRO UNZO KAIAN'ZAMBE D'INZANBI		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos (Dispensada *) 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *) 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 322-0 - Organização Religiosa			
LOGRADOURO R DOUTOR MANOEL VITORINO	NÚMERO 1180	COMPLEMENTO *****	
CEP 48.018-060	BAIRRO/DISTRITO TERESOPOLIS	MUNICÍPIO ALAGOINHAS	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO DENIMARIO@BOL.COM.BR	TELEFONE (75) 9954-7785/ (75) 8316-4262		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/11/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/01/2024 às 11:48:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

# ESTATUTO DA ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA UNZO KAIAN'ZAMBE D'INZANBI

## CAPITULO I DA DENOMINAÇÃO, FORO, DURAÇÃO E FINALIDADE

**Art. 1º.** Fica instituída como Organização Religiosa a TERREIRO UNZÓ KAIAN'ZAMBE D'INZANBI fundado no ano de 2015 pela Senhora IZABEL SALES DE ARGOLO, Mameto de Ikissi, com registro de filiação e matrícula na Federação Nacional do Culto Afro Brasileiro sob nº 6561-029.

**Art. 2º.** A Organização Religiosa TERREIRO UNZÓ KAIAN'ZAMBE D'INZANBI, instituída no 10º dia do mês de agosto do ano de 2023, sendo constituída como Organização sem fins econômicos, com foro no município de Alagoinhas - BA, e sede própria, situado na Rua Doutor Manoel Vitorino, nº 1.180, Bairro-Teresópolis, CEP 48018-060, Município de Alagoinhas, Estado da Bahia, com tempo de duração indeterminado tern por finalidade:

- I- Promover o culto aos Orixás
- II- Manter as tradições da ancestralidade de matriz africana;
- III- Circular informações com esclarecimentos no propósito de desenvolver e promover uma convivência religiosa e social;
- IV- Combater as desigualdades sociais com base na Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial e no Estatuto da Igualdade Racial e de Combate à Intolerância Religiosa do Estado da Bahia :instituído pela Lei Estadual nº 13.182/2014;
- V- Promover ações voltadas para a melhoria das condições de vida dos filhos e filhas de santo e demais participantes do Terreiro;
- VI- Realizar palestras educativas e cursos sobre temas religiosos ou sociais.

§ 1º A ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA poderá firmar parcerias ou convênios com órgãos públicos ou entidades privadas objetivando o desenvolvimento de atividades, culturais, esportivas, educativas, de meio ambiente, de turismo religioso ou de assistência social de cunho filantrópico sem fins lucrativos.

§ 2º Por fins não econômicos entender-se-á que todos os eventuais resultados decorrentes de atividades desenvolvidas pela Organização Religiosa para angariar recursos financeiros serão aplicadas nos seus próprios fins e que não envolverão distribuição de lucros, nem a participação de quem quer que seja nos resultados.

**Art. 3º.** O presente estatuto tern como base no disposto no art. 5º inciso VI, da Constituição Federal, no inciso IV e § 1º do art. 44, da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), com as alterações introduzidas pela Lei 10.825/2003, no Capítulo III da Lei Federal nº 12.288/2010, e no Capítulo XII da Lei Estadual da Bahia nº 13.182/2014; no Decreto Federal nº 6.040/2007 e no Decreto do Município de Alagoinhas 4.939/2018.

**Parágrafo 1º.** A Organização Religiosa Terreiro UNZÓ KAIAN'ZAMBE D'INZAMBI tern por base não só a família consanguínea bem como todos os filhos de santos iniciado e/ou boriado neste terreiro.


## CAPITULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

**Art. 4º.** A OR exercerá seus objetivos através dos seguintes órgãos:

- I - Conselho Religioso - CR
- II - Assembleia Geral -AG

Registro de Titulo e Documentose Civil  
de Pessoa Juridicas de Alagoinhas - BA  
  
Larissa Rabelo Oliveira  
Sub Oficial



  
0183/RT  
Nº 108374

- III - Diretoria Executiva - DE  
IV - Conselho Fiscal - CF

## Seção I Do Conselho Religioso e Suas Atribuições

**Art. 5º.** O Conselho Religioso (CR) e o órgão máximo na esfera religiosa da Entidade e responsável por todas as atividades religiosas do Terreiro e será composto por todos os membros de cargo do Terreiro.

§ 1º A Organização Religiosa, Terreiro UNZÓ KAIAN'ZAMBE D'INZAMBI, elegerá o seu Conselho Religioso de acordo com a Nação Angola.

§ 2º Entende-se por Casa, Terreiro, Centro, Ilê e/ou Templo Sagrado de Matriz Africana, no contexto deste estatuto, todo o espaço devotado à estada de fiéis, aos atos e rituais religiosos de ancestralidade e culto aos orixás, inclusive nos ambientes a céu aberto.

**Art. 6º.** Compete ao Conselho Religioso:

- I - Preservar os preceitos do Axé iniciando nos fundamentos do Candomblé as pessoas que são designadas pelo Orixá;
- II - Dirigir todas as atividades religiosas da OR;
- III - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as demais orientações da Assembleia Geral;
- IV - Convocar Assembleias Ex:traordinárias quando necessário;
- V - Resolver sobre todos os assuntos religiosos da Organização Religiosa.

§ 1º O Conselho Religioso reunir-se-á ordinariamente 4 (quatro) vezes por ano a fim de deliberar o calendário Litúrgico, apreciar e avaliar as atividades religiosas, civis e reunir-se-a extraordinariamente sempre que se fizer necessário.

§ 2º As reuniões serão convocadas através de avisos afixados na sede do Terreiro, com 05 (cinco) dias de antecedência mínima e oficialmente através de comunicado aos membros.

§ 3º As reuniões funcionarão em primeira convocação com a maioria absoluta de seus membros e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número.

§ 4º As reuniões deverão ser realizadas presencial ou de forma virtual e as deliberações do CR serão por consenso

**Art. 7º.** Ao(a) Mameto de Ikissi compete:

- I - Promover a paz e a união entre os Filhos e Filhas de Santo bem como participantes do Terreiro;
- II - Representar a OR nas atividades, reuniões e/ou eventos realizados pela FENACAB bem como nos eventos Religiosos de outras casas/terreiros;
- III - Convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias no sentido de organizar as atividades religiosas do Terreiro;
- IV - Apresentar anualmente a FENACAB por meio da AUTRMAA/FENACAB Coordenação Regional de Alagoinhas o relatório de atividades religiosas, declaração de obrigações dos filhos e filhas de santo da casa/terreiro bem como requerer a autorização de realização de atividade realizada pelo Terreiro.

§ 1º O cargo de Mameto de Ikissi é vitalício e só poderá ser exercido por pessoa em dia com suas obrigações religiosas para com os Orixás, idonea, bem conceituada na Organização Religiosa e, preferencialmente com laços



de Pessoa Jurídica de Alagoinhas - BA  
Larissa Rabelo Oliveira



0481125  
Nº 108374

Consaguíneos com os fundadores do Terreiro, sendo determinado pelo Orixá regente da bandeira da comunidade religiosa ou através do jogo de búzios confirmados por três outras autoridades do Candomblé.

§ 2º Em caso de impedimento ou afastamento, temporários ou definitivos do(a) Mameto de Ikissi, o Conselho Religioso deverá ser convocado para deliberar sobre a sua substituição, aos termos do parágrafo anterior.

§ 3º Compete privativamente ao(a) Mameto de Ikissi exercer o cargo de Presidente da Diretoria Administrativa da Organização Religiosa.

**Art. 8º.** À Mãe Pequena compete:

- I - Zelar da OR mantendo a ordem e o respeito entre os Filhos e Filhas da Casa;
- II- Gerenciar o Ilê Igbo (casa dos espíritos) promovendo e/ou realizando as obrigações concernente.
- IV - Exercer as funções de Ya Kekere e/ou Iyalefun;
- IV - Auxiliar a Iyalorixa em suas atribuições;
- V - Organizar as recepções e eventos internos e externos do ilê Axé;
- VI - Orientar os Filhos e Filhas da Comunidade Religiosa quanto a postura no Ilê Axé, ensinando-os a dançar, cantar e a respeitar a hierarquia religiosa;
- VII - Responsabilizando-se pelos livros de registro de obrigações;
- VIII - Substituir a Mameto de Ikissi nos seus impedimentos.

**Art. 9º.** Ao Ogan/Ekedi compete:

- I-Auxiliar o(a) zelador(a) nas tarefas diárias determinadas;
- II- Orientar os mais novos a cumprir as orientações dadas pelo(a) dono(a) da Casa.

**Art. 10.** Ao Primeiro Ancião compete:

- I - Zelar pelo patrimônio da Casa.


**Art. 11.** Os membros do Conselho Religioso poderão, cumulativamente, exercer cargos na Diretoria Administrativa ou no Conselho Fiscal da Organização Religiosa.

## Seção II Da Assembleia Geral

**Art. 12.** A Assembleia Geral órgão consultivo e deliberativo do OR é o órgão máximo na esfera administrativa da Entidade, e será constituída pela irmandade em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á, periodicamente, conforme o Regimento Interno, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada, tendo as seguintes prerrogativas:

- L** Fiscalizar os administradores da OR, na consecução de seus objetivos;
- IL** Eleger e destituir os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- ID.** Aprovar o regimento interno que regulamente as diretrizes e os vários setores de atividades da Entidade;
- IV.** Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- V.** Analisar e definir o planejamento de trabalho do período seguinte;
- VI.** Reformular os Estatutos;
- VII.** Decidir em última instância na esfera administrativa da Entidade.



Registro de Títulos e Documentos Civil  
de Pessoas Jurídicas de Alagoínas - BA  
  
Larissa Rabelo Oliveira  
Sub Oficial



OAB/RJ  
Nº 108374

**Art. 13.** A Assembleia geral reunir-se-a em dia e hora previamente marcados pelo Presidente da Organização Religiosa.

**Parágrafo Único:** Para tanto será convocada através de edital e/ou carta convite aos membros da OR, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, para que sejam apreciados e avaliados e deliberados todos os pontos constantes da respectiva pauta.

**Art. 14.** Por motivos relevantes a Assembleia Geral Extraordinária pode ser convocada, por solicitação da Diretoria Executiva, por 1/5 dos membros da OR, ou pelo Conselho Religioso, na forma e antecedência mínima prevista no artigo anterior.

**Art. 15.** As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão presididas pela(o) Presidente da Diretoria Executiva (Mameto de Ikissi) ou por outro membro da Diretoria por ela(ele) designado e as atas serão lavradas pelo(a) secretário(a) e lidas obrigatoriamente no final de cada reunião, momento em que serão assinadas.

**Art. 16.** A Assembleia funcionará em primeira convocação com a maioria absoluta de seus membros e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando com a maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, onde se tratará dos assuntos apresentados no edital de convocação.

### **Seção III** **Da Diretoria Executiva e suas Atribuições**

**Art. 17.** A Organização Religiosa será administrada por sua Diretoria Executiva DE, composta por:

- I- Presidente
- II - Vice-Presidente;
- III - Secretário;
- IV - Tesoureiro.

**Art. 18.** Os membros da Diretoria Executiva, salvo o Presidente (Mameto de Ikissi), serão eleitos para exercer mandato de 8 (oito) anos, podendo ser reeleito em Assembleia Geral Ordinária, sendo obrigados a prestar contas por sua administração periodicamente.

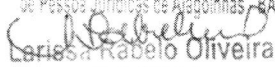
**Parágrafo único.** No caso de vacância definitiva de qualquer membro da Diretoria Executiva, excetuado o(a) Presidente, será a mesma preenchida mediante eleição por Assembleia Geral Extraordinária.

**Art. 19.** Compete à Diretoria Executiva da Organização Religiosa

- I. Dirigir a Organização Religiosa de acordo com o presente estatuto e administrar o patrimônio social, promovendo o bem geral da irmandade;
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, e as demais decisões da Assembleia Geral;
- III Promover e incentivar a criação de comissões com a função de desenvolver cursos religiosos, profissionalizantes, atividades culturais, educacionais, artísticas esportivas, de saúde, dentre outras;
- IV. Elaborar o orçamento anual;
- V. Apresentar à Assembleia Geral na reunião anual o relatório de sua gestão, e prestar contas referentes ao exercício anterior;

**Parágrafo único.** As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria dos votos, com participação garantida da maioria simples dos seus membros, cabendo ao Presidente em caso de empate o voto de Minerva.



Registro de Títulos e Documentos Civil  
de Pessoa Jurídicas de Alagoas - BA  
  
Larissa Rabelo Oliveira  
Sub Oficial

01481R5  
Nº 108374

**Art. 20.** Compete ao Presidente:

- I - Representar a OR ativa e passivamente, perante os órgãos Públicos, e outras entidades governamentais ou não-governamentais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir advogados para o fim que julgar necessário;
- II - Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias ou Extraordinárias;
- III - A aplicação das penas disciplinares, de acordo com processo definido no Regimento Interno;
- IV - A direção das reuniões da Assembleia Geral.

**Art. 21.** Compete ao Vice-Presidente:

- I - Assessorar o Presidente, o Secretário ou o Tesoureiro, substituindo o primeiro, em suas atribuições administrativas, em suas vacâncias temporárias ou impedimentos;
- II - Conduzir o processo de eleição de membros da Diretoria, no caso de vacância dos cargos de Secretário ou Tesoureiro.

§ 1º No caso de vacância definitiva do cargo de Vice-Presidente, deverá ser escolhido novo ocupante para o cargo, em Assembleia Geral Extraordinária, conduzida pelo Presidente da OR.

§ 3º Em nenhuma hipótese o Vice-Presidente poderá substituir o Presidente, nas atribuições deste no Conselho Religioso.

**Art. 22.** Compete ao Secretário:

- II - A superintendência da escrituração e da correspondência da sociedade;
- II - A redação das atas da Assembleia Geral e das reuniões da Diretoria Executiva;
- III - A manutenção do controle do Rol de dos filhos e filhas de santo e demais participantes do Terreiro;
- IV - Manter transcrição em dia das atas das Assembleias Gerais e reuniões do CR;
- V - A substituição do Vice-Presidente, nas funções de natureza administrativa, em suas faltas e impedimentos.

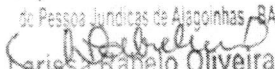
**Art. 23.** Compete ao Tesoureiro:

- I - A guarda dos bens sociais, e o pagamento, mediante recibo, de contas visadas pelo Presidente;
- II - A superintendência da escrituração;
- III - A extração de balancetes trimestrais e balanços anuais;
- IV - A prestação de contas ao Conselho Fiscal da OR, quando solicitado.

**Parágrafo único.** A movimentação dos recursos financeiros da Entidade somente poderá ocorrer mediante assinatura conjunta do Presidente e do Tesoureiro.

**Seção IV  
Do Conselho Fiscal**



Registro de Títulos e Documentos Civil  
de Pessoa Jurídica de Alagoas - BA  
  
Larissa Rabelo Oliveira  
Sub Oficial

OAB/RJ  
Nº 108374

**Art. 24.** Serão eleitos em Assembleia Geral três membros da Organização Religiosa para compor seu Conselho Fiscal, com mandato de (um) ano, com as seguintes prerrogativas, dentre outras que lhe forem atribuídas pela Assembleia:

- I- Examinar, sem restrições, a todo tempo, os livros contábeis e quaisquer outros documentos da OR;
- II- Fiscalizar os atos da Diretoria e verificar o cumprimento dos seus deveres legais, estatutários e regimentais;
- III – Comunicar à Diretoria Executiva ou à Assembleia Geral erros, fraudes ou delitos que descobrir, sugerindo providências úteis para regularização;

IV- Opinar sobre:

- a) as demonstrações contábeis da OR e demais dados concernentes à prestação de contas;
- b) o balancete trimestral;
- c) a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à OR.

§ 1º Qualquer membro da OR poderá integrar o Conselho Fiscal.

§ 2º O tesoureiro fornecerá ao Conselho Fiscal, de três em três meses e no fim de exercício, balancete da tesouraria, acompanhado dos livros e comprovantes.

§ 3º O Conselho Fiscal, por sua vez, prestará, anualmente, relatório à Assembleia Geral, no fim do exercício, fazendo-o acompanhar dos balancetes da tesouraria.

#### Seção V

#### Dos Departamentos ou Comissões

**Art. 25.** Para administração das atividades sociais da Organização Religiosa é facultado a esta instituir Departamentos, ou Comissões, compostos por um mínimo de 3 (três) membros, colaboradores ou efetivos.

§ 1º Compete aos líderes dos Departamentos e Comissões a gestão e supervisão dos trabalhos e a execução de suas respectivas programações, em conjunto com diretrizes definidas pela Diretoria Executiva.

§ 2º Os Departamentos serão definidos e regulamentados pelo Regimento Interno.

#### CAPITULO III

#### DA ESCOLHA DOS CARGOS

**Art. 26.** Os cargos do Conselho Religioso são vitalícios e escolhidos pela Assembleia de Ikissi.


**Parágrafo único.** Em caso de falecimento de um dos membros do Conselho Religioso, o cargo deverá ser passado ao membro da OR designado pela Assembleia de Ikissi.

**Art. 27.** Todos os cargos integrantes dos órgãos administrativos da Organização Religiosa serão preenchidos por meio de eleição na forma prevista neste estatuto, excetuado o cargo de Presidente que é privativo do(a) Mameto de Ikissi.

#### CAPITULO IV DOS MEMBROS (FILHOS E FILHAS DA CASA)



Registro de Título Documentose Civil  
e Pessoa Jurídica de Aragonias, MA  
Arissa Kabele Oliveira  
Sub Oficial



) AB/RJ  
1º 208374

**Art. 28** É considerado Filho(a) da Casa toda pessoa que assim a Mameto de Ikissi o reconhece como tal.

**Paragrafo único:** os membros não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais assumidas pela Entidade.

**Art. 29.** É dever de todo Filho ou FiJha da Casa:

- I - Seguir as ordens do Orixá Regente da OR através da Mameto de Ikissi;
- II - Cumprir com suas obrigações;
- III- Respeitar e seguir a hierarquia religiosa e o Conselho Religioso;
- IV- Contribuir mensalmente com a quantia estabelecida pela Assembleia Geral para manutenção da OR.

**Art. 30.** São direitos dos Filhos e Filhas da Casa:

- I - Gozar dos benefícios oferecidos pela OR na forma prevista neste Estatuto;
- II- Recorrer ao CR contra qualquer ato que julgue ofensivo ou desrespeitoso.

**Paragrafo único:** Os Filhos/Filhas do terreiro terão uma declaração de todas suas obrigações desde Bori ao de cargo e/ou grau devidamente assinada pelo sua Mameto de Ikissi e três testemunhas devidamente registrada em cartório.

**Art. 31.** São passíveis de exclusão da OR os(as) filhos(as) que:

- I - Tratarem de maneira desrespeitosa, com ofensas morais, todo e qualquer membro do Conselho Religioso;
- II - For surpreendido em atitude desonrosa dentro ou fora da comunidade religiosa, seja em atividades religiosas ou sociais;

## CAPITULO V DAS OBRIGAÇÕES RELIGIOSAS

**Art. 32.** Entender-se-a por "Obrigações Religiosas as atividades de culto especificos do Candomblé.

**Paragrafo único** Nenhum membro da Comunidade Religiosa está isento das contribuições financeiras.

**Art. 33.** O calendário litúrgico será deliberado por semestre pelo CR.

**Art. 34.** As Obrigações e preceitos realizados na OR são ministrados privativamente por membros do Conselho Religioso, seguindo a hierarquia religiosa.

**Art. 35.** Nenhum filho(a) da OR está isento de participar das Obrigações, eventos religiosos ou qualquer atividade do calendário litúrgico.

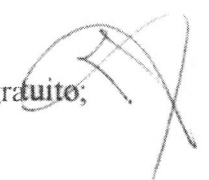
## CAPITULO VI DO PATRIMÔNIO E SEUS HERDEIROS

**Art. 36.** O Patrimônio Religioso e Social e composto de:

- I - Os Igba dos Orixás;
- II - Os bens móveis, imóveis, semoventes e outros adquiridos de modo oneroso ou gratuito;
- III - Coletas, donativos e contribuições espontâneas dos membros da Casa.



Registro de Títulos e Documentos e Civil  
de Pessoa Jurídicas de Alagoas - BA  
Rafaela Oliveira  
Sub Oficial



OAB/RJ  
Nº 108374

**Art. 37.** A Assembleia Geral deliberará sobre o patrimônio da Organização Religiosa no caso de falecimento ou extinção da OR, quando não houver sucessão.

**Art. 38.** Os Igba de Orixá da Casa deverão ser cultuados pelo sucessor preferencialmente consanguíneo que aceite assumir o cargo da Mameto de Ikissi, bem como todos os bens citados no artigo 35.

## CAPITULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS TRANSITORIAS

**Art. 39.** O presente Estatuto, depois de aprovado em Assembleia Geral dos membros da Organização Religiosa, deverá ser registrado em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas na forma da lei, constituindo-se em Lei Básica da Entidade.

**Art. 40.** O presente Estatuto, só poderá ser reformado por iniciativa da Mameto de Ikissi, na presença de no mínimo 1/3 dos membros do Conselho Religioso.

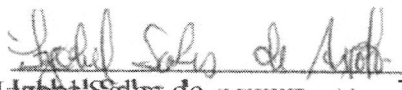
**Parágrafo único:** Este Estatuto disciplina a Organização Religiosa, de pleno acordo com as leis que regem este País.

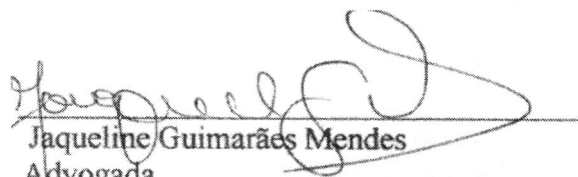
**Art. 41.** Os casos omissos neste Estatuto, serão regidos pelo Conselho Religioso em matéria religiosa ou pela Assembleia Geral em matéria administrativa, por convocação extraordinária conforme o caso.


**Art. 42.** O presente Estatuto contém 43 artigos e 7 capítulos, e foi aprovado em Assembleia Geral realizada em 10 de agosto do ano de 2023.

**Art. 43.** O presente Estatuto entrará em vigor a partir da data de sua aprovação.

**Alagoinhas/B 10 de agosto de 2023.**

  
Izabel Sales de Algodim

  
Jaqueline Guimarães Mendes  
Advogada  
OAB/RJ nº 108374

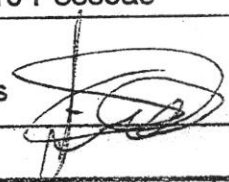
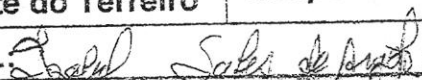
Registro de Títulos e Documentos Civil  
de Pessoas Jurídicas de Alagoinhas - BA  
  
Izabel Oliveira  
Sub Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS ESTADO DA BAHIA  
SEMAS Secretaria Municipal de Assistência Social  
Diretoria de Reparação

FICHA CADASTRAL 2018/2020

CDASTRO DE CASA/TERREIRO – PROGRAMA TERREIRO LEGAL

Informações da Casa Religiosa		Código de Inscrição: 0009/2018	
Templo/ Casa de Religião de Matriz Africana		Numero de Matrícula: 17001-00013/20	
Nome da Casa/Terreiro	TERREIRO UNZO YÂ KAIÂ ODÊKUMBI		
Fundador (a) Mãe Izabel (Yâ kaiâ odékumbi)	Fundado em 2015	Orixá regente: Yemânia	
iniciada por quem: Mãe Eliza de (Oxossi)	No ano de: 1985	Nação de Origem: Angola	
Caboclo do Terreiro: Boiadeiro		Caboclo q trabalha: Caboclo Boiadeiro	
Endereço: Rua Manoel Vitorino		Nº. 1.180	CEP: 48080-140
Bairro: Teresópolis	Município: Alagoinhas-Ba	CNP: XXXXXXXXXXXXXXX	
Utilidade Publica Municipal: XXXXXXXXX	Alvará de Licença da Prefeitura: XXXXXXXXXX		
Ponto de referencia: Ao Lado do Bar da Galega			
Informações do Atual Sacerdote Afro-Religioso			
Nome do Representante Legal: IZABEL SALES DE ARGOLO			
RG: 02016018-69	CPF: 313818805-25	Titulo de Eleitor: 006230750507	Zona: 163
Secção: 0220	Data de Nascimento: 16 – 03 – 1965	Estado Civil: Divorciada	
Naturalidade: Olindina-Ba	Nacionalidade: Brasileira		
Nome da Mãe: JOSEFA SALES DE ARGOLO			
Nome do Pai: HIBERNON RAIMUNDO DE ARGOLO			
Cargo na Casa/Terreiro: Yalorixá		Quando início a vida Religiosa: 1977	
Iniciada Por quem: Mãe Dinar (Oxummarê)		No ano de 1977	
Razão Social Afro-Religiosa: Mameto de N'Kise		No terreiro de: Mãe Dinar (Oxummarê)	
Tem problema de Saúde	Sim:	Não: X	Tipo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Residente na Rua Manoel Vitorino			Nº. 1.180
CEP: 48080-140	Bairro: Teresópolis	Município: Alagoinhas	
Ponto de referencia: Ao Lado do Bar da Galega			
E-mail XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		Telefone de contato: (75) – 99872-5635	
Quant. de pessoas que participa do Terreiro		Numero de Pessoas 0010 Pessoas	
Cadastramento em: 05 – 02 – 2018		Responsável: Luiz Cesar dos Santos 	
Ass.: do Representante do Terreiro			
RG: 02016018-69 Ass.: 			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS ESTADO DA BAHIA**  
SEMAS Secretaria Municipal de Assistência Social  
Diretoria de Reparação

**PROJETO QUILOMBOS URBANOS DE ALAGOINHAS  
POVOS E COMUNIDADE DE TERREIRO**

**PROGRAMA TERREIRO LEGAL 2018/2020**

Em cumprimento á **Lei Nº. 12.288/2010** que institui o Estatuto da Igualdade Racial, fazendo valer os **Artigos 23, 24, 25 e 26**, assim como o **Artigo 275 inciso I** da Constituição do Estado da Bahia, a **Lei Federal nº. 7.716, de 5 de janeiro de 1989** e respeitando o **Decreto Federal de Nº. 6.040 de 07 de fevereiro de 2007**. Considerando que o Grupo de Trabalho de Religiões Afro-brasileiras criado no âmbito da Defensoria Publica do Estado da Bahia, por meio do Defensor Público na forma da Lei Complementar nº. 26/06, nos enviou o **Ofício de nº. 72/2017 datado de 09 de Outubro de 2017**.

Assim nos encaminhou a presente recomendação no objetivo dentre outros, georrefenciar as comunidades de terreiros do Município de Alagoinhas que o a prefeitura deverá imunizar tributariamente os templos religiosos de matriz africana (imunidade de IPTU, tachas e tributos), que tenha sede e fórum nesta cidade, informando que na hipótese de não adoção das medidas de ordem administrativas incumbe-nos, pela persecução dos fins institucionais da Defensoria Publica do Estado da Bahia, adotar as providencias adequadas para o cumprimento da Lei e garantir dos princípios fundamentais do Estado Democrático de Direito. Além dessas recomendações o Prefeito Joaquim Neta no uso das suas atribuições legais como determina o **Artigo 66** da Lei Orgânica do Município, faz valer o **Decreto Municipal de nº 3.409/2011 que altera o Decreto de nº. 3.260/2010**, que inclui os templos religiosos de qualquer natureza na **Tarifa Social do SAAE** conforme o **Art. 3º**: Complementar o Anexo Relativo à Estrutura Tarifária, criando o item V com as características e, tarifas abaixo discriminadas por faixas de consumo:

É importante também difundir a **Lei nº. 7.716, de 5 de janeiro de 1989**, não só entre as pessoas do Candomblé, mas para toda a sociedade, especialmente entre os negros que sofrem muito mais com o preconceito que, mesmo camuflado pelo mito da democracia racial, existe no Brasil. Isso serve para ratificar que o caminho para viver plenamente a cidadania é o da consciência, que passa, necessariamente, pelo reconhecimento das leis que asseguram os direitos de todos os cidadãos, brancos ou negros, crentes ou de Candomblé, ricos ou pobres.

**TERREIRO LEGAL** : Povos e Comunidades de terreiro são aquelas famílias que possuem vínculo com casa de tradição de matriz africana – chamada casa de terreiro. Este espaço congrega comunidades que possuem características comuns, como a manutenção das tradições de matriz africana, o respeito aos ancestrais, os valores de generosidade e solidariedade, o conceito amplo de família e uma relação próxima com o meio ambiente. Dessa forma, esses povos e comunidades possuem uma cultura diferenciada e uma organização social própria, que constituem patrimônio cultural afro-brasileiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS ESTADO DA BAHIA**  
SEMAS Secretaria Municipal de Assistência Social  
Diretoria de Reparação

---

A identificação como pertencente a uma casa de tradição de matriz africana ou casa de terreiro é autodeclaratória, seguindo os mesmos princípios da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), para povos indígenas e tribais.

**Em 2010, o Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) e a Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO), em parceria com a Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR) e a Fundação Cultural Palmares (FCP)** desenvolveram pesquisa voltada para o reconhecimento e a valorização das comunidades tradicionais de terreiro no Brasil.

O objetivo da realização desse inventário foi o mapeamento e o levantamento de informações socioeconômicas, com foco em questões de segurança alimentar dessas comunidades. O trabalho foi realizado nas regiões metropolitanas de **Belo Horizonte (MG), Belém (PA), Porto Alegre (RS) e Recife (PE)** com coleta de dados e produção de conhecimentos específicos a cerca dessas comunidades.

Esse trabalho teve como resultado o reconhecimento da importância fundamental dos terreiros para suas comunidades, tendo em vista o caráter étnico e a dimensão comunitária a eles associados.

Constituição da República Federativa do Brasil. Código Penal Brasileiro – 1988

Que a lei seja cumprida e respeitada, igualmente aos seus cidadãos.

**Joaquim Berlamino Cardoso Neto**  
Prefeito Municipal de Alagoinhas

**Iraci Gama Santa Luzia**  
Vice-Prefeita Municipal de Alagoinhas

**Jose Alfredo Menezes Filho**  
Secretario Municipal de Assistência Social de Alagoinhas

**Marizelia Soares dos Santos**  
Diretora de Reparação Municipal de Alagoinhas

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDACAO DA ORGANIZACAO RELIGIOSA TERREIRO  
UNZO KAIAN'ZAMBE D'INZANBI**

Aos dez dias do mes de agosto do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, na Rua Doutor Manoel Vitorino, nº 1.180, Bairro Teresópolis, CEP 48018-060, reuniram-se aqueles que assinam a lista de presença, com o fim de fundarem a Organização Religiosa **TERREIRO UNZÓ KAIAN'ZAMBE D'INZANBI**. Dando início aos trabalhos, a Sra. **IZABEL SALES DE ARGOLO**, brasileira, divorciada, Sacerdotisa, portadora da cedula de identidade nº 02016018-69, inscrito no CPF sob nº 313.818.805-25, residente e domiciliada na Rua Doutor Manoel Vitorino, nº 1.180, CEP: 48018-060, Bairro Teresópolis, no Municipio de Alagoinhas, Estado da Bahia, pediu aos presentes que indicassem uma pessoa para presidir os trabalhos e outra para secretariar a Assembleia Geral. Por aclamação foi indicado para presidir os trabalhos o Sr. **LUIZ CESAR DOS SANTOS**, Brasileiro, Solteiro, Presidente da Associação da União de Terreiros Religiosos de Matriz Africana de Alagoinhas, portador do R.G nº 05.435.409-95, inscrito no CPF sob nº 535.128.985-72, residente e domiciliado na Avenida Santo Antonio, 523, bairro Santo Antonio, cidade de Alagoinhas-BA CEP 48080-130, e para secretariar os trabalhos o Sr. **DENIMÁRIO VELOSO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, contador, portador do RG 02.447.74-81 SSP/BA, e inscrito no CPF sob n. 453.468.015-53, residente e domiciliado na Rua Doutor Marcos Moraes Lima, nº 41, Centro, bairro Severino, na cidade de Alagoinhas - BA, CEP 48000-274. A Presidente da Assembleia, seguindo a previsao contida no edital de convocação, efetuou a primeira chamada as dezenove horas, verificando na lista de presenças que encontravam-se presentes 18 associados fundadores, realizada a segunda chamada as dezenove horas e trinta minutos, o Presidente verificou que 15 associados fundadores encontravam-se presentes, conforme lista de presenças que integra esta ata, dando por iniciada a reunião de Assembleia Geral à s dezenove horas e quarenta minutos. Lido o edital de convocação publicado no dia nove de julho do ano de dois mil e vinte e três, com a seguinte ordem do dia: **1 - Deliberação sobre a fundação da Organização Religiosa TERREIRO UNZÓ KAIAN'ZAMBE D'INZANBI fundado no ano de 2015, pela Sra. Izabel Sales de ArgoLO; 2 - Discussão e Aprovação do seu Estatuto Social; 3 - Eleição e posse da 1ª Diretoria Executiva do Conselho Religioso e do Conselho Fiscal 4 - Assuntos de interesse geral.** O Presidente destacou a importância da fundação da Organização e de suas finalidades que é a promoção do culto aos orixás e das ações voltadas para a preservação das tradições da ancestralidade de matriz africana, da promoção da convivencia religiosa e social, bem como da promoção de atividades voltadas para o bem estar da comunidade. Ato contínuo, por unanimidade dos presentes decidiu pela fundação da Organização Religiosa **TERREIRO UNZÓ KAIAN'ZAMBE D'INZANBI**. Em seguida, o Secretário entregou uma cópia da minuta do Estatuto Social para cada presente e passou a ler o projeto de Estatuto Social. Na medida que o mesmo foi sendo lido, o Presidente colocava, artigo por artigo, em discussão e votação, sendo o Estatuto Social aprovado por unanimidade dos presentes. Ato contínuo, o Presidente iniciou a eleição do Conselho Religioso, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal. O Presidente informou que havia somente uma chapa inscrita para os cargos da Diretoria Executiva solicitando, de imediato, que os candidatos da chapa se apresentassem, constando como candidato para Presidente **IZABEL SALES DE ARGOLO**, para Vice- Presidente **ANA PAULA NASCIMENTO SANTOS**; para Tesoureiro **MARIA VERBENIA DE ARGOLO SANTANA**, para Secretario **CAUA MAIA SANTOS**, sendo denominada "chapa única". Como não havia outra chapa inscrita, o Presidente da Assembleia explicou os procedimentos a serem seguidos para realizar a votação e o escrutínio. Logo em seguida, o Presidente passou a chamar cada um dos associados fundadores que assinaram a lista de presença, para votar de forma secreta, depositando posteriormente seu voto em urna apropriada. Após apuração dos votos, foram confirmados 15 votos para a chapa inscrita. O Presidente da Assembleia confirmou a eleição da Chapa única para a Diretoria Executiva da Organização Religiosa composta pelas seguintes pessoas: **Presidente:** IZABEL SALES DE ARGOLO, portadora da cédula de identidade nº 02016018-69, inscrita no CPF sob nº 313.818.805-25, Brasileira, Estado Civil: divorciada, Natural de Olindina-Bahia, residente e domiciliada na Rua Doutor Manoel Vitorino, nº 1.180, CEP: 48018-060, Bairro: Teresópolis, no Municipio de Alagoinhas, Estado da Bahia; para **Vice-Presidente:** ANA PAULA NASCIMENTO SANTOS, brasileira, solteira, Cuidadora de Idosos, portadora do RG nº 07.123.314-84 SSP/BA, e inscrito no CPF sob n. 826.492.005-53 residente e domiciliada na Rua Carlos Alberto, nº 92, bairro Pirinel na cidade de Alagoinhas - BA, CEP 48020-230; **Tesoureiro:** MARIA VERBENIA DE ARGOLO SANTANA, portadora da cedula de identidade nº -08956675-09, inscrita no CPF sob nº



Anna Lima Bastos



do Pessoa Jurídica Alagoinhas - BA  
IZABEL SALES DE ARGOLO  
Sub Oficial

021.628.695-60, Brasileira, Estado Civil: solteira, Natural de Olindina-Bahia, residente e domiciliado na Travessa Manoel Vitorino, nº 1.180, CEP: 48080-140, Bairro: Teresópolis, no Município de Alagoinhas, Estado da Bahia, e para **Secretário:** CAUÁ MAIA SANTOS NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG 22.842.609-00 SSP/BA, e inscrito no CPF sob n. 073.517.855-03, residente e domiciliado na Rua Carlos Alberto, nº 92 – bairro Pirinel, na cidade de Alagoinhas/BA, CEP 48020-230. Em seguida, o Presidente da Assembleia abriu aos associados fundadores a oportunidade de apresentarem nomes para a eleição do Conselho Fiscal. Apresentaram-se para o cargo os seguintes nomes: JOCELIO ARAUJO MARTINS, brasileiro, solteiro, ajudante de caminhão, portador do RG 07.729.323-10 SSP/BA, e inscrito no CPF sob n. 981.704.495-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes nº 173 – bairro Teresóplis, na cidade de Alagoinhas/BA, CEP 48000-100, mais ELIANA DE SANTANA CARDOSO, brasileira, solteira, cozinheira, portadora do RG 11.647.405-04 SSP/BA, e inscrita no CPF sob n. 087.857.317-81, residente e domiciliado na Rua Padre Godinho, s/n. – bairro Santa Terezinha, na cidade de Alagoinhas – BA, CEP 48011-320, e NANJI LIMA ROCHA, brasileira, solteira, profissão, portador do RG 03.505.447-60 SSP/BA, e inscrita no CPF sob n. 217.505.215-04, residente e domiciliado na Rua Manuel Bandeira, nº 253, Residencial Vila São Pedro II, quadra 20, lote 10, CEP 48010-110 – bairro Mangalô, na cidade de Alagoinhas – BA, que foram eleitos por aclamação de todos os presentes para o mesmo período da Diretoria. Ato contínuo, a Senhora Presidente, na qualidade de Iyalorixá, designou os membros do Conselho Religioso que terá a seguinte composição: **I - Sacerdote Afro-religioso Mameto de Ikissi, autoridade máxima do Terreiro:** IZABEL SALES DE ARGÔLO, portadora da cédula de identidade nº 02016018-69, inscrito no CPF sob nº 313.818.805-25, Brasileira, Estado Civil: divorciada, Natural de Olindina-Bahia, residente e domiciliada na Rua Doutor Manoel Vitorino, nº 1.180, CEP: 48080-140, Bairro: Teresópolis, no Município de Alagoinhas, Estado da Bahia; **II - Mãe Pequena:** MARIA VERBÊNIA DE ARGÔLO SANTANA, portadora da cédula de identidade nº 08956675-09, inscrita no CPF sob nº 021.628.695-60, Brasileira, Estado Civil: solteira, Natural de Olindina-Bahia, residente e domiciliado na Travessa Manoel Vitorino, nº 1.180, CEP: 48080-140, Bairro: Teresópolis, no Município de Alagoinhas, Estado da Bahia; **III - Eketi:** a Senhora ANA PAULA NASCIMENTO SANTOS, portadora da cédula de identidade nº 07123314-84 inscrita no CPF sob nº 826.492.005-53, Brasileira, Estado Civil solteira, Natural de Alagoinhas – Bahia, residente e domiciliada na Rua Carlos Alberto nº 92, Bairro Pirinel, no Município de Alagoinhas Estado da Bahia; **IV - Ogan:** o Senhor CAUÁ MAIA SANTOS NASCIMENTO, portador da cédula de identidade nº 22842609-00-SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 073.517.855-03, Brasileiro, Estado Civil solteiro, Natural de Alagoinhas - Bahia, residente e domiciliado na Rua Carlos Alberto, nº 92 Bairro Pirinel, no Município de Alagoinhas, Estado da Bahia; **V – Filha de Santo Mais Velha:** a Senhora NANJI LIMA ROCHA, portadora da cédula de identidade nº 03.505.447-60, inscrita no CPF sob nº 217.505.215-04, Brasileira, Estado Civil. Solteira, Natural de Alagoinhas-Bahia, residente e domiciliada na Rua Manuel Bandeira, 253, Residencial Vila São Pedro II, quadra 20, lote 10, CEP: 48010-110 Bairro Mangalô, no Município de Alagoinhas, Estado da Bahia; Por fim, foi decidido que a contribuição financeira mensal dos associados será de R\$ 10,00 (dez reais) para que possa custear as despesas gerais e de manutenção do TERREIRO. **Ato seguinte, o Presidente da Assembleia empossou a Diretoria, o Conselho Fiscal e o Conselho Religioso.** A seguir, o Presidente da Assembleia passou a palavra para a Presidente eleita do Conselho Religioso e da Diretoria Executiva da Organização Religiosa, a Sra. Izabel Sales de Argôlo que, usando da palavra, **congratula-se pela fundação da ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA TERREIRO UNZÔ KAIAN'ZAMBE D'INZANBI, e em seu nome e em nome dos demais membros eleitos, agradeceu a presença de todos os associados fundadores.** Ato contínuo, a presente ata foi lida e aprovada pelos presentes, como boa e verdadeira, e o Presidente da Assembleia declarou então o encerramento do ato. A ata foi lavrada e assinada por mim, Denimário Veloso dos Santos, e assinada também pelo Presidente da Assembleia, e pelos membros do Conselho Religioso, da Diretoria e do Conselho Fiscal eleitos e empossados, e por todos os associados presentes, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

LUIZ CÉSAR F 409-95  
Presidente - ~~AUTBAIA~~

LUIZ CÉSAR F 409-95  
Presidente da Assembleia

Denimário Veloso dos Santos  
Secretário da Assembleia

**Diretoria Executiva:**

*Izabel Sales de Argôlo*  
Izabel Sales de Argôlo  
Presidente

010/2023

*Ana Paula Nascimento Santos*  
Ana Paula Nascimento Santos  
Vice-Presidente

*Maria Verbênia de Argôlo Santana*  
Maria Verbênia de Argôlo Santana  
Tesoureira

010/2023

*Cauã Maia Santos Nascimento*  
Cauã Maia Santos Nascimento  
Secretário

**Conselho Fiscal:**

*Jocélio Araújo Martins*  
Jocélio Araújo Martins  
Membro

*Eliana de Santana Cardoso*  
Eliana de Santana Cardoso  
Membro

*Nanci Lima Rocha*  
Nanci Lima Rocha  
Membro

**Conselho Religioso:**

Mamemo de Ikissi: *Izabel Sales de Argôlo*  
Izabel Sales de Argôlo

Mãe Pequena: *Maria Verbênia de Argôlo Santana*  
Maria Verbênia de Argôlo Santana

Ekedy: *Ana Paula Nascimento Santos*  
Ana Paula Nascimento Santos

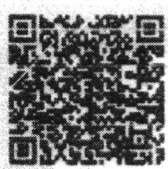
Ogan: *Cauã Maia Santos Nascimento*  
Cauã Maia Santos Nascimento

Filha de Santo Mais Velha: *Nanci Lima Rocha*  
Nanci Lima Rocha

Tabelfoneiro de Nota: 1º Ofício  
Rua Dentas Bibo, Laguna Shopping, s/n, Lote 11/12 - 40007310 - Alagoíneas, BA  
Telefone 75 3031-3422 - Valnísia Oliveira de Souza Calazans - TABELIAO

Reconhecido por SEMELHANÇA 0002 firma(s) de IZABEL SALES DE ARGÔLO (07775), CAUÃ MAIA SANTOS NASCIMENTO (103221)  
mul: R\$ 8,14 Taxa: R\$ 6,00 Total: R\$ 12,70  
em testemunho ( ) da verdade.  
JAMISSON SANTOS OLIVEIRA - ESCRIVENTE  
Alagoíneas-BA 26/09/2023  
Fone(s): 1975-AB 399487-1 1975-AB 399488-0  
Consulta: www.tba.jus.br/autenticacao

Jamisson Santos Oliveira  
Escrivente Autorizado  
1º TABELIAO DE NOTAS



CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE ALAGOÍNIAS - BA

Protocolado sob o nº 36214 Registrado/Averbado sob o nº 19816  
no Livro 3, nº 177, de fls. 157 ao Livro A, nº 42, de fls. 1608  
Alagoíneas 07 de 11 de 2023

*Valnísia Oliveira*  
Valnísia Oliveira  
Sub Oficial

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA TERREIRO  
UNZÓ KAIAN'ZAMBE D'INZANBI

LISTA DE ASSOCIADOS FUNDADORES

R.G. Edson Moises Rocha  
CPF

R.G. Neelma Sema Santos  
CPF

R.G. Kaibere Sema Santos  
CPF

R.G. Jairé Henrique  
CPF

R.G. Eluana Santana Goudosa  
CPF

R.G. Leone Terbênia de Aragão Santana  
CPF

R.G. Marcos Angelo Komat  
CPF

R.G. Ana Paula Nascimento Santos  
CPF

R.G. Leone Moises Santos Nascimento  
CPF

R.G. Jejerson Ribeiro de Souza  
CPF

R.G. Marcelo Moraes Ribeiro  
CPF

Edna de Santana Cardoso

R.G

CPF

Leilio Araujo Martins

R.G

CPF

Elzangela dos Santos Sampaio

R.G

CPF

Debara Araujo dos Santos

R.G

CPF

Edicassio dos Conceição

R.G

CPF

Denise Pereira Araujo Santos

R.G

CPF

Joia Mansel de Barros Cruz

R.G

CPF

Maria Hermabela Ventura Oliveira

R.G

CPF

Registro de Títulos e Documentos e Civil  
de Pessoa Jurídicas de Alagoas - BR  
Carissa Rabelo Oliveira  
Sub Oficial



Prefeitura Municipal de Alagoínhas

Fone/Fax: 7534228615/

E-mail:

Graciliano de Freitas, s/n -

CEP: 48010100

CNPJ: 13.646.005/0001-38

Processo	Versão: 2.03.6		
Protocolo	Usuário: medeiros		
Incluir Processo			
2015			
Emissão: 14/04/2015	Hora: 10:40	Página:	1 de 1

## Protocolo de Processo

2936/2015

### Interessado(s)

Número do CGM: 30354  
Nome: IZABEL SALES DE ARGOLO  
Endereço: Rua MANOEL VITORINO, 1180  
Bairro: TERESOPOLIS  
Cep: 48090070  
Cidade: Alagoínhas  
CNPJ/CPF: 313.818.805-25

### Dados do Processo

Data de Entrada: 14/04/2015 10:39  
Situação do Processo: Em andamento, a receber  
Classificação: REVISAO  
Assunto: AREA  
Setor Inicial: 01.04.01.00 - Gabinete do Secretário  
Destino: 01.05.03.00 - Diretoria de Atendimento  
Observações: SOLICITA REVISÃO DE ÁREA E CERTIDÃO DE METRAGEM  
IMÓVEIS CADASTRADOS SOB Nº 01.02.054.0289.001, 01.02.054.0289.002, 01.02.054.0289.003  
EM ANEXO, BOLETINS DE CADASTRO IMOBILIÁRIO E XEROX DO DOCUMENTO DO IMÓVEL.  
FONE: (75) 9908-7584

### Atributos de Assunto de Processo

### Documentação

### Requerimento

Prefeitura Municipal de Alagoínhas, 14 de Abril de 2015.

  
Responsável

AO DR



104-0

10494.64868 92000.200045 70907.740701 1 64140000000772



Beneficiário <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS</b>		CPF/CNPJ 13.646.005/0001-38	Agência / Código do Beneficiário 0065/464869-2
Endereço do Beneficiário <b>PRAÇA GRACILIANO DE FREITAS, S/N CENTRO ALAGOINHAS</b>		UF BA	CEP 48010.110
Data do documento 01/04/2015	Nr. do documento 7090774	Aceite	Data do processamento 01/04/2015
Nosso Número 24/000000709077407-9			

Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário):

Tributo	Inscrição	Parcela	Exerc.	Vencimento	Valor Lanç.	Atua. Monet.	Juros	Multa	Desc.	Tx.Exp	Total
Outros Trib	23387	01/01	2015	30/04/2015	7,72	0,00	0,00	0,00	0,00		7,72

Natureza(s): Outros Tributos: RECEITAS DE PROTOCOLO / CERTIDAO

CERTIDÃO DE METRAGEM

Pagador: <b>ELIENE GUIMARAES DA SILVA</b>		CPF/CNPJ: UF: BA	CEP: 48100000
Carteira	Espécie	Valor Cobrado 7,72	
SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios) Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492 Ouvidoria: 0800 725 7474 caixa.gov.br		Autenticação Mecânica - Recibo do Pagador	

Recorte aqui

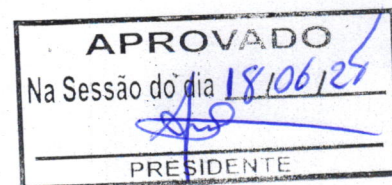


ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E  
REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 009/2024.**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, após estudos ao Projeto de Lei nº 009/2024, de autoria do Vereador Anderson Baqueiro, que “**Considera de utilidade pública o Terreiro Unzo Kaian’Zambe D’Inzanbi, com sede e foro nesta cidade**”, opina pela sua tramitação regimental devido a sua constitucionalidade.

Este é o nosso Parecer,  
Salvo melhor juízo.



**Sala das Comissões, em 07 de maio de 2024.**

Ver. Luciano Márcio Santos Almeida - Presidente

Ver. Jorge de Santana Gonçalves - Relator

Ver. Edvaldo Silva Santos - Membro.